



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

LEI Nº 164/88

Autoriza a doação pelo Município de Itabaiana-Pb, de equipamentos à Associação Mantenedora do sistema de T.V. de Itabaiana-Pb, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Mantenedora do Sistema de T.V. de Itabaiana-Pb, os seguintes equipamentos, de propriedade do Município:

- 01 (um) conjunto retransmissor, dotado de antena parabólica para captação via satélite de sinais de T.V. e demais equipamentos marca LINER RCRS 2008, saída canal 4.

- 01 retransmissor VHF saída canal 10, com uma torre de aproximadamente 30 metros com um estabilizador de voltagem 150 wats.

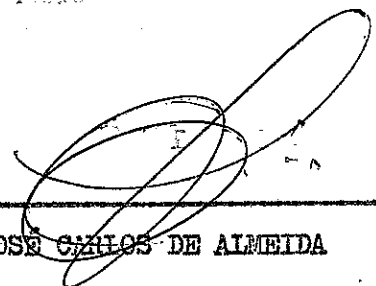
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar à disposição da Associação Mantenedora do Sistema de T.V. de Itabaiana-Pb, um funcionário, para prestar serviços de guarda/conservação dos equipamentos após sua instalação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

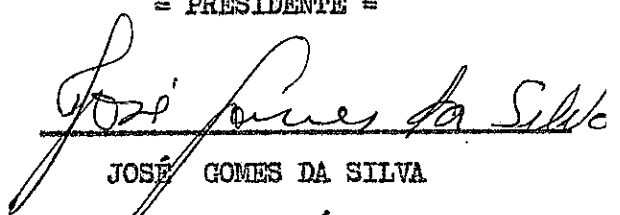
SAÍDA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 15 de setembro de 1988.

A P R O V A D O

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA


JOSE CARLOS DE ALMEIDA

= PRESIDENTE =


JOSE GOMES DA SILVA

= 1º SECRETÁRIO =

JOSE RAMOS DA SILVA

= 2º SECRETÁRIO =